



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

Processo nº. 3959/2022

Pregão Presencial SRP n.º 002/2022

Data: 16/01/2023

Abertura da sessão: 9:30 hs

Local da Sessão: Sala de reuniões, Sede Administrativa SAAE/BM, Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J.

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

“AS EMPRESAS QUE DESEJAREM RECEBER OS AVISOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO/ALTERAÇÃO DEVERÃO ENCAMINHAR PARA O E-MAIL [licitação.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com) o AVISO DE RETIRADA EDITAL ANEXO XI”.

EDITAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2022, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLDAGEM A PERCUSSÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, que será realizado em dia e hora acima, onde serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Homero Leite, 572 Saudade, Barra Mansa – R.J., conforme objeto discriminado no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital.

Não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo o Termo de Referência e Documentos de Habilitação.

A empresa que retirar este edital deverá preencher o aviso de retirada do edital (anexo XI) e enviá-lo para o e-mail licitacao.saae@gmail.com. Será de inteira responsabilidade da Empresa Licitante o não cumprimento deste procedimento. A não remessa do aviso de retirada do edital, exime a Gerência de Materiais da comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais. Este documento não é condicionante para participação da empresa no certame licitatório e o seu não envio **NÃO INABILITARÁ** a empresa.

1 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLDAGEM A PERCUSSÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, em atendimento a Coordenadoria de Planejamento, conforme discriminado no ANEXO I do presente Edital.

1.1. A Autarquia pagará o valor máximo desta contratação em **R\$ 167.834,44**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

Fonte de Pesquisa: EMOP AGOSTO/2022.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade (SAAE, SUSESP, PMBM, SMS, FUNDAMP), que atenderem as condições constantes deste edital e seus anexos;

2.2. Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B", juntamente com o credenciamento.

2.3. Não poderão participar deste Pregão, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa (SAAE) Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93. Consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre Ministério Público do Trabalho e a União.

2.4. Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participação na presente licitação as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído devendo apresentar na fase de credenciamento deste certame, procuração com poderes específicos ou **Carta de Credenciamento** (vide modelo/ANEXO III deste edital) acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme subitem 3.5.;

3.2. Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via correio ou entregue "em mãos". A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.3. Para os envelopes enviados via correio, os mesmos somente serão aceitos se entregues A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para recolhimento dos envelopes, ficando fora do certame os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor desta Autarquia.

3.4. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado (Cópia xerox);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

- b) Carta de Credenciamento ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Pregão;
- c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

SOMENTE ME/EPP/MEI

- e) Declaração de ME/EPP – Declaração V.
- f) Certidão/declaração emitida pela Junta Comercial e/ou simples nacional, comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

3.5. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do subitem 3.1, e letra “b” do subitem 3.4. deste edital.

3.6. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

4 - ENVELOPE PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente o termo "**ENVELOPE (A) - PROPOSTA**", nome, endereço da empresa licitante e o número do presente pregão.

4.2. A proposta apresentada deverá estar datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, em 1 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal, contendo claramente seu nome e nº do respectivo documento de Identidade e conter:

4.2.1. Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Pregão;

4.2.3. Descrição do objeto, de acordo com o ANEXO II deste edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

4.2.4. Número do tel./cel. ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

4.2.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

4.2.6. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem, sendo que a proposta que não apresentar a validade, a mesma terá o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.7. Condições de Pagamento: O pagamento será de até 30 (trinta) dias.

• OBS.: As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas no último dia útil do período de adimplemento de cada obrigação contratual, na Autarquia.

• As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das CNDs Negativas ou positivas com efeito em validade, todas relacionadas neste edital.

4.2.8. Condições de execução: Conforme Termo de Referência.

4.2.10 Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. A Autarquia não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

4.3. Para os preços propostos serão consideradas **apenas duas casas decimais após vírgula;**

4.4. Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

4.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

4.6.1. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

4.6.2. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

4.6.3. Caso a licitante não aceite as condições realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

5 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar em envelope fechado (no qual conste externamente o termo "**ENVELOPE (B) - DOCUMENTAÇÃO**", nome, endereço e número deste Pregão), os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

b) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição ou ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA)

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, em validade.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (IE) ou Municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo **também a regularidade com os débitos previdenciários;**

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de setembro de 2002 de acordo com Anexo VII.

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

5.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA

i) **Comprovação, através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, da existência de Capital Social integralizado de 10% do valor máximo proposto pela SAAE-BM, em conformidade com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;**

j) **Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93, devendo apresentar neste balanço, Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1% (um por cento) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1% (um por cento) e Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1,0 (um por cento). Será considerado como ILG o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo e a soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo e ILC o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, enquanto o IE será considerado o quociente obtido da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo, pelo Ativo Total. Apresentar cálculo pronto**

5.1.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

l) **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas**

m) **Atestado de visita técnica (anexo IX).** Agendar junto a Coordenadoria de Planejamento, (24) 3322-6195, obras@saaebm.rj.gob.br.

5.1.5 – OUTRA DECLARAÇÃO:

l) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme anexo VIII.**

5.2. Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

5.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou através de autenticação digital ou autenticação por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou ainda através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial. **DOCUMENTOS CHANCELADOS E DOCUMENTOS QUE APRESENTAREM SITE PARA CONFERÊNCIA DA AUTENTICIDADE SÃO CONSIDERADOS COMO ORIGINAL.**

5.4. Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão/declaração emitida pela Junta Comercial e/ou simples nacional, extraído ou não da internet, comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e anexo V, prevista no credenciamento.**

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

5.6.1. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.8. As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal, conforme ANEXO V e Certidão/declaração emitida pela Junta Comercial e/ou simples nacional, comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

6.1. No dia, hora e local designado no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovado, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.1.1. Aberta à sessão, todos os celulares deverão permanecer desligados. Na fase de lances verbais, o pregoeiro oficial permitirá ao representante que use o celular caso haja necessidade de contato telefônico para a obtenção de uma oferta.

6.2. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido.

6.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.4. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas de preços e classificará o autor de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Não será aceita proposta de preço global superior ao estimado pela Autarquia.

6.5. Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, para que seus autores participem dos lances verbais junto à menor proposta, **totalizando 4 (quatro) empresas licitantes.**

6.6. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

6.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

6.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor

6.8.1. Em caso de empate de preços, as empresas serão ordenadas de forma alfabética até a definição completa da ordem de lances.

6.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.10. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor total máximo fixado no item 1.1 deste Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, ou sejam, manifestadamente inexequíveis, conforme artigo 40 inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos, com a redação da Lei 9.648/98.

6.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

6.16. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante. Não serão aceitas propostas unitário/global superiores aos estimados pela Autarquia.

6.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope “B” contendo documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente à de menor preço, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor a ele adjudicado o objeto do certame.

6.20. Nas situações previstas nos itens 6.11, 6.13 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

6.21. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.22. Os envelopes referentes à documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão retidos junto a CPL até o final do contrato.

6.23. Para julgamento do presente Pregão, será levada em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital.

6.24. A abertura dos **ENVELOPES “A” PROPOSTA E “B” DOCUMENTAÇÃO**, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.25. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital.

6.26. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

6.27. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou com mais de duas casas decimais.

6.28. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou oferta capazes de dificultar o julgamento.

6.29. Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta municipalidade, qual seja 17:00h, **poderá** o pregoeiro fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todos os licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital.

6.30. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preço, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Equipe de Apoio, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

6.31. Será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.31.1. Para efeito do disposto no subitem 6.29 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.31.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.31.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.29.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

enquadrem na hipótese do subitem 6.29 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.31.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.29 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.29 a 6.29.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.31.2. O disposto nos subitens 6.28 a 6.29.1.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos/execução do presente pregão deverão ser realizados dentro do prazo e condições estipuladas neste edital.

8.2. A empresa vencedora deverá substituir as suas expensas, o fornecimento/ execução entregue com quaisquer problemas ou que estejam em desacordo com o proposto na presente licitação, mesmo que tais problemas não tenham sido detectados no ato do recebimento.

8.3. Executados os fornecimentos, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Condições de execução: Conforme Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

8.5. Caso o fornecimento/execução não esteja de acordo com as exigências do SAAE, a empresa deverá corrigir o problema, sem ônus, em um prazo inferior ao que antes fora gasto.

9 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

9.1 O pagamento do preço pactuado será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o material/serviço e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

9.1.2. Por eventual antecipação de pagamento, haverá desconto de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação.

9.2 REVISÃO DE PREÇOS.

9.2.1 Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo Licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

9.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação fará através de CONTRATO.

10.2. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato/nota de empenho ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.3. O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação até o total cumprimento desta aquisição.

10.4. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar a Autarquia ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital.

10.5. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

11– DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do SAAE:

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

11.2. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

11.3. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao SAAE, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

11.6. A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

11.7. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

11.8. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

11.9. Na aplicação das penalidades, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12– DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:

12.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

13– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. 44.90.51.00 – Obras e Instalações – ficha 36.

14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/empenho.

14.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Gerência de Serviços de Apoio.

14.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.4. Decairá do direito de solicitar, esclarecimentos, providências ou impugnação nos termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos mesmos moldes em que tiver se dado o aviso anterior.

14.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, na Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa – R.J. ou através do telefone (24) 3322-6195 obras@saaebm.rj.gov.br ou, ainda, através do e-mail licitacao.saae@gmail.com.

14.8. A Falta de qualquer informação solicitada com relação ao preenchimento de formulário (s) PODERÁ ser entendida pelo(a) Pregoeiro(a) como total submissão ao EDITAL em questão.

14.9. Finalizado procedimento licitatório, informações referentes a este processo (tais como empenho, início dos serviços etc.) deverão ser solicitadas junto ao Gerente Responsável, Coordenadoria de Planejamento, pelo telefone (24) 3322-6195.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

14.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

14.11. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preço
- Anexo III – Modelo credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo V – Declaração de Microempresa / EPP
- Anexo VI – Aviso de retirada
- Anexo VII – Modelo de declaração para atendimento ao art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VIII - Declaração inexistência de fatos impeditivos.
- Anexo IX - Atestado de visita.
- Anexo X - Minuta de contrato.
- Anexo XI - Aviso retirada de edital.

Barra Mansa, 12 de dezembro de 2022.

Adilson Delgado Rezende

Diretor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Técnicos em Sondagem a Percussão e Levantamento Topográfico Planialtimétrico

2022

SUMÁRIO

1. OBJETO	16
2. JUSTIFICATIVA.....	16
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
4. VISITA TÉCNICA.....	16
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	16
6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS	18
7. RELATÓRIO TÉCNICO	19
8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.....	21
9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	22
10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	22
11. FISCALIZAÇÃO	23
12. VALOR ESTIMADO	23
13. PROPOSTA DE PREÇOS	23
14. PAGAMENTO.....	24
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
16. INEXECUÇÃO E RESCISÃO.....	24
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
18. CONTATO	25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos em sondagem a percussão e levantamento topográfico planialtimétrico, para implantação de reservatórios, bem como ampliação de rede adutora de água tratada no município de Barra Mansa/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

Obter informações complementares e detalhadas sobre as condições do terreno, como aclives, declives, carga do solo, nível do lençol freático, etc. Por isso se faz necessária a execução dos serviços de sondagem a percussão - SPT (Standard Penetration Test), bem como o levantamento topográfico planialtimétrico da área, tendo em vista a implantação de reservatórios para a ampliação do sistema de abastecimento de água do município.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços, conforme planilha orçamentária em anexo. A contratada deverá realizar todas as etapas do serviço de forma completa e eficiente, obedecendo às especificações das Normas Técnicas Brasileiras vigentes e as recomendações presentes neste documento.

4. VISITA TÉCNICA

A visita técnica será de **caráter obrigatório** para o licitante se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do objeto. Deverá ser realizada até 01 dia antes da data de realização da licitação e deverá ser acompanhada pelos técnicos do SAAE BM.

Deverá ser agendada com a Coordenadoria de Planejamento, pelo telefone (24) 3322-6195 e no e-mail obras@saaebm.rj.gov.br.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO – SPT (STANDARD PENETRATION TEST)

5.1.1. Consiste na execução de sondagem de simples reconhecimento de solos com SPT. A sondagem a percussão (SPT) deverá seguir as recomendações da NBR 6484/2020 e demais normas pertinentes. Os estudos geotécnicos compreendem em:

- a) Os números de sondagens devem ser suficientes para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

- b) As sondagens deverão atravessar todas as camadas do solo mole até encontrar o impenetrável;
- c) A investigação incluirá a indicação do nível do lençol freático em cada furo e demais operações necessárias à segurança do local de sondagem;
- d) Os ensaios de penetração serão realizados de acordo com o método SPT (Standard Penetration Test), serão executados a cada metro, a partir de 1 (um) metro de profundidade, e coletadas amostras para que se efetivem as respectivas correlações;
- e) O equipamento a ser utilizado terá capacidade para execução de sondagem até o impenetrável e conterá os seguintes elementos: trado cavadeira, haste, luas, medidor de nível d'água, metro, recipientes para amostras e ferramentas para a operação do equipamento;
- f) O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto de um martelo de 65kg caindo livremente de uma altura de 75cm. O martelo será erguido com o auxílio de uma corda e polia fixada no tripé e deverá cair por queda livre, com a menor dissipação de energia possível, através de uma haste guia;
- g) O fornecimento de energia, caso necessário, e a captação de água para a execução dos ensaios e atividades relacionadas ficará a cargo da CONTRATADA;
- h) Em cada furo, a etapa à percussão prosseguirá até atingir o impenetrável a barrilete amostrador SPT, respeitando os critérios de parada técnica;
- i) Deverá ser verificado o nível d'água em cada furo, com a cota referenciada à boca do furo;
- j) Todos os furos serão, após seu término, totalmente preenchidos com solo, deixando cravada no local uma estaca com sua identificação.

5.2. SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – PLANIALTIMÉTRICO

5.2.1. Consiste na execução do levantamento topográfico planialtimétrico do terreno. O levantamento deverá seguir as recomendações da NBR 13133/1994 e demais normas pertinentes. O levantamento topográfico compreende em:

- a) Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, confrontações, ângulos, azimutes, áreas;
- b) Curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como cruzamento de eixos de vias;
- c) Referência de nível devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
- d) Localização de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- e) Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e nas adjacências (tais como: muros divisórios, contorno das edificações, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

- f) Indicação e identificação das redes de infraestrutura (rede elétrica, telefonia, água, esgoto, águas pluviais, etc.) que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação a referência de nível;
- g) Áreas de preservação permanente e de conservação, *non aedificandi*, afastamentos e servidões;
- h) Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação de pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes do terreno;
- i) Posição das divisas de propriedades vizinhas;

6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

A documentação técnica que representa o projeto com um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala, cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas, cronogramas, etc.) que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da contratante.

- 6.1. Os desenhos, textos e demais documentos conterão, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação da Contratante;
 - b) Identificação da Contratada e dos autores dos serviços: nome, habilitação e registro profissional, números **das ART's ou RRT e** assinatura;
 - c) Identificação do terreno (nome e endereço completo);
 - d) Identificação do documento (título, data de emissão, data e número de revisão).
- 6.2. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.
- 6.3. Todos os documentos técnicos (desenhos, memoriais descritivos, planilhas, etc.) deverão ser entregues à Contratante em 3 (três) vias impressas, sendo a parte textual no formato A4, e os desenhos representados em escala e formato compatível com o padrão ABNT (A0, A1, A2, A3 ou A4).
- 6.4. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica.
- 6.5. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõe o conjunto.
- 6.6. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD ou DVD contendo estrutura de pastas organizadas de forma clara e hierárquica. Os elementos gráficos deverão ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

disponibilizados em formato DWG e PDF, os elementos textuais em formato DOC ou DOCX, XLS ou XLSX e PDF.

- 6.7. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

7. RELATÓRIO TÉCNICO

O relatório técnico deverá conter, de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos, a discriminação detalhada de como foram executados os serviços de campo e de escritório, os resultados obtidos, os produtos gerados, a relação de equipamentos e softwares usados, a relação da equipe técnica identificando o responsável técnico com o respectivo número da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **OU RRT** e devidamente registrada.

Todo material produzido, deverá fazer parte da documentação dos serviços entregues fisicamente e em mídia eletrônica (CD ou DVD).

7.1. SONDAGEM - SPT (STANDARD PENETRATION TEST)

7.1.1. O relatório deverá ser apresentado através dos seguintes elementos:

- a) Uma planta de localização com escala compatível a identificação dos furos.
- b) A locação poderá estar amarrada por coordenadas geográficas, preferencialmente.
- c) Indicação das cotas do topo (boca), preferencialmente.
- d) Memoriais descritivos.
- e) Boletins de sondagem de campo original.
- f) Planilha de resultados e gráficos.
- g) Plantas contendo a locação dos furos de sondagem e demais ensaios.

7.1.2. Os resultados das sondagens devem ser apresentados em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, nos quais devem constar:

- a) Nome da firma executora das sondagens, nome do interessado, local da obra, indicação do número de trabalho, vistos do desenhista e do engenheiro (ou geólogo) responsável pelo trabalho.
- b) Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens.
- c) Número das sondagens.
- d) Cota das bocas, furos de sondagem, com precisão de milímetros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

- e) Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação.
- f) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens.
- g) Os índices de resistência à penetração, calculados como sendo a soma do número de golpes necessários à penetração, no solo, dos 30 (trinta) centímetros finais do amostrador, não ocorrendo à penetração dos 45 (quarenta e cinco) centímetros do amostrador, o resultado do ensaio penetrométrico será apresentado na forma de frações ordinárias, contendo no numerador os números de golpes e no denominador as penetrações, em centímetros, obtidas na sequência do ensaio.
- h) Identificação dos solos amostrados, utilizando a norma ABNT NBR 6502 “Rochas e Solos”.
- i) A posição dos níveis d’água encontrados e as respectivas datas de observações, indicar se houver pressão ou perda d’água durante a perfuração.
- j) Convenção gráfica dos solos que compõe as camadas do subsolo como prescrito na norma ABNT NBR 6502/1995.
- l) Datas de início e término de cada sondagem.
- k) Indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento.

7.1.3. Todos os ensaios realizados devem ter suas fichas de registros representadas para eventual necessidade de análise individual;

7.1.4. O relatório deverá apresentar introdução contendo metodologia, procedimentos de cálculo e análise utilizada;

7.1.5. Além da completa e detalhada apresentação dos resultados e da interpretação individual de cada levantamento de ensaio realizado, o relatório deverá apresentar precisão e coerência, em cada área analisada;

7.1.6. Não serão aceitos documentos que apresentem lacunas técnicas de interpretação ou incoerência entre as análises efetuadas;

7.1.7. O relatório deverá apresentar: textos, tabelas, fotografias e desenhos para cada segmento, visando contemplar, em único documento todas as informações necessárias.

7.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

7.2.1. O relatório referente ao levantamento topográfico planialtimétrico deve ser apresentado através dos seguintes elementos:

- a) Plantas em escala compatível contendo curvas de nível com equidistância de 1,0 (um) metro com indicação das referências de nível (RN).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

- b) Planta de situação da área;
- c) Planta topográfica planialtimétrica;
- d) Memorial descritivo da poligonal;
- e) Minimamente dois cortes (transversal e longitudinal) do terreno demonstrando as elevações do solo;
- f) Cálculo exato da área em m²;
- g) Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;
- h) Posição das divisas de propriedades vizinhas;
- i) Planta indicando a poligonal do terreno, com a sequência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam a precisão compatível com a natureza dos trabalhos. Caracterização do tipo de passagem (cancela, portão, etc.). Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro, etc.). Quando a área for contornada por uma via, inclusive caminhos reais de pedestres, traça-se também uma poligonal pelo oposto desta via, acrescentando a largura das pistas e suas faixas de domínio, se as tiverem;
- j) Levantamento topográfico, contendo todos os elementos físicos presentes e devidamente locados na área, inclusive as características das redes de infraestrutura (rede de esgotos, dispositivos de drenagem, etc.), árvores e outros dados levantados e cadastrados com a finalidade de propiciar perfeita caracterização física e geométrica das redes e dispositivos existentes no terreno;
- k) Não serão aceitos documentos que apresentem lacunas técnicas de interpretação ou incoerência entre análises efetuadas;
- l) O relatório deverá apresentar: textos, fotografias, plantas para cada segmento, visando contemplar, em único documento todas as informações necessárias.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **30 dias**, após a emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços de sondagem e levantamento planialtimétrico serão realizados nas seguintes localidades:

- Siderlândia
- Cotiara
- Albo Chiesse (Centro)
- Santa Rosa (Reservatório e Servidão)
- DER – RJ (Boa Sorte)
- Região Leste 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

- Região Leste 2

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos serviços, materiais e equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- Atender as especificações dos produtos e garantir a qualidade dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritariamente à sua custa e risco em prazo de no máximo uma semana, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer defeitos, incorreções, erros, falhas, e imperfeições nos produtos fornecidos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;
- Evitar a entrega de produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- A empresa contratada deverá atender a contratante em horário comercial, bem como manter um canal de comunicação para eventuais emergências e necessidade de atendimento fora desse horário;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que verifique dano em ocorrência de falta de habilidade na aplicação ou execução;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Cumprir as normas de segurança ambiental e trabalhista;
- Recomenda-se visita ao local do serviço, antes da apresentação das propostas de custo para reconhecimento e dificuldades para execução dos serviços;
- Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou RRT** de execução e se necessário de projeto;
- Apresentar responsável técnico e atestado de capacidade técnica devidamente registrados pelo **CREA e/ou CAU**, para executar este serviço.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa contratada;
- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- Efetuar o pagamento à contratada, conforme estipulado neste instrumento;
- Notificar por escrito à contratada, eventuais cominações por descumprimento contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

- Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a empresa contratada deverá facilitar o acesso ao local do serviço;
- A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões das normas técnicas brasileiras, respondendo a empresa pelos métodos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira a empresa contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

12. VALOR ESTIMADO

- O valor previsto não exceder ao estimado pelo SAAE, no montante **R\$167.834,44** (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais, quarenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária no ANEXO I;
- No valor estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do escopo dos serviços;
- No valor do contrato estão incluídos todos os custos da contratada, seguros e tributos de qualquer natureza, de ordem Federal, Estadual e Municipal e ainda as demais despesas que direta ou indiretamente incidam ao fornecimento dos materiais;
- Os preços unitários estão de acordo com a tabela EMOP – Sistema de Custos da Empresa de Obras Públicas, acrescidos do percentual de BDI de 29,90%.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

- Será considerada mais vantajosa para a administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO para objeto;
- A proposta de preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à execução completa dos serviços.

14. PAGAMENTO

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraude por qualquer meio ao presente contrato, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do SAAE, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Advertência;
- Multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento entregue, com atraso até o limite de 20% (vinte por cento), quando não comprovar o motivo de força maior ou fortuito, impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido, sendo esta multa, descontada dos pagamentos ou ainda, cobrada judicialmente;
- Suspensão temporária de participar de licitações do SAAE e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas em lei;
- Declaração de inidoneidade quando a Empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa;
- O atraso injustificável na entrega do produto constituirá motivo para anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções.

Parágrafo Único: Persistindo a aplicação da multa acima mencionada por período igual ou superior a 5 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, pleno direito, independente de perdas e danos que foram apurados, ficando a CONTRATADA, sujeita às penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. INEXECUÇÃO E RESCISÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0046-2.090

Unidade Orçamentária: 4.4.90.51.00

Ficha: 036 – Obras e Instalações

Item de Despesa:

NOTA: Ressaltamos a visita técnica obrigatória, para fins de solucionar eventuais questionamentos.

18. CONTATO

SETOR	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Planejamento	Ricardo	(24) 3322-6195	obras@saaebm.rj.gov.br

Barra Mansa 28 de setembro de 2022.

Autor

Conferência

**DEVIDO AO FORMATO DOS ANEXOS ABAIXO CITADOS, SERÃO
ENCAMINHADOS EM SEPARADO. Solicitar pelo e-mail:
[licitação.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com))**

CONTINUAÇÃO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTINUAÇÃO ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTINUAÇÃO ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTINUAÇÃO ANEXO IV – COMPOSIÇÃO BDI

CONTINUAÇÃO ANEXO V – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL:

19 - PREGÃO MENOR PREÇO GLOBAL na forma PRESENCIAL:

Entende-se que apesar de tratar-se de um serviço comum/técnico, existe no caso em questão uma complexibilidade, pois tratamos sondagem e levantamento planialtimétrico em 07 locais, cada um em bairros distintos da cidade de Barra Mansa, sendo necessário conhecimento da logística para execução do serviço e, conseqüentemente, formular sua proposta, inibindo a apresentação de propostas insustentáveis, evitando-se em muito problemas futuros.

Possibilidade de imprimir maior celeridade ao certame, sem prejuízo da competitividade, até porque, independente da opção “Presencial”, a divulgação é ampla.

Outras vantagens, atuação do Gestor do Contrato, no ato do certame, prestando esclarecimentos, dirimindo dúvidas, além da facilidade da negociação.

Considerando a obrigatoriedade da visita técnica, os interessados estarão em nosso Município.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando, ainda, as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

ANEXO II - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

Processo: 3959/2022

Dotação Orçamentária nº 44.90.51.00

Ficha: 036

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Serviço	VALOR GLOBAL
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLDAGEM A PERCUSSÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	
			VALOR GLOBAL	R\$

PREÇO GLOBAL: R\$..... (.....)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Condições de fornecimento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome e qualificação completos (nome, nacionalidade, estado civil, profissão ou cargo, nº da carteira de identidade, CPF e endereço) do representante da empresa com poderes para assinatura do contrato.

Barra Mansa, de 2022

Assinatura do representante legal da Empresa

Sob carimbo

OBS: NOVA PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O CERTAME COM OS VALORES OBTIDOS NO PREGÃO, ACOMPANHADA DE PLANILHA ABERTA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Cidade XXXX, de 2022

Ao

Pregoeiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

**APRESENTAR JUNTO COM O ANEXO IV E DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE O
SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (AUTENTICADO OU CÓPIA
ACOMPANHADA DE ORIGINAL).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Cidade XXXX, dede 2022

Ao
Pregoeiro
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº
.....

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º
da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

OBS: Apresentar em separado, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

**ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DO ART. 3º INCISO XI, DA SRF Nº 480**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – **finalmente**, declara não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

ANEXO VI

AVISO RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO Nº

(enviar e-mail)

Para editais retirados através do site <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, fornecer os seguintes dados:

Retiramos na data de o edital de pregão nº:

Empresa:

Endereço completo (c/ Cep):

Tel/Fax:

E-mail:

Pessoa de contato

C.N.P.J:

Obs: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio do documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

**ANEXO VII
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

data

.....

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____.____.____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

(Local e Data)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

ANEXO IX - Modelo Atestado de Visita Técnica

MODELO EMITIDO PELO SAAE

Atestamos que a Empresa _____, visitou as localidades constantes no item 08 do **TERMO DE REFERÊNCIA** no dia _____ horas e tomou ciência da complexidade dos serviços a serem executados. E estar plenamente em acordo com o determinado no termo de referência.

Barra Mansa, ____ de _____ 2022

.....
Local/Data

.....

Agendar junto a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, pelos telefones (24) 3322-6195 / (24) 3028 9859 e e-mail: obras@saaebm.rj.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

ANEXO X –MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLDAGEM A PERCUSSÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Rua Bernardino Inácio da Silva, nº 37, Centro, Barra Mansa- RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, (nacionalidade), (estado civil),(profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, através de seu representante legal,,.....(nacionalidade),(estado civil)(profissão) portador da Carteira de Identidade nº/ , e inscrito no CPF/MF sob o nº, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 130/2017, que se regerá pelas normas da nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações, em conformidade com o edital do pregão Presencial nº/2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente contratação é feita pela Licitação Modalidade Pregão Presencial nº./2022, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA É VENCEDORA DA Licitação Modalidade Pregão Presencial nº./2022, referente ao Processo Administrativo nº, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLDAGEM A PERCUSSÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO**, conforme termo de referência, devidamente especificados nas solicitação (ões) de compras e Serviços nº, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, cujo serviço será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente contrato é de, com início emdede 20..... e término emdede 20...., podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas nos incisos I à VI, do § 1º e § 2º, do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O Serviço objeto do presente contrato, deverá estar de acordo com a especificação do Edital e termo de referência, que faz parte integrante deste contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

Parágrafo 2º - A recusa do serviço por divergência com Nota de Empenho, má qualidade ou defeitos e irregularidades na documentação fiscal, não acarretará suspensão do prazo de entrega/execução, ficando o fornecedor sujeito à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O preço global para prestação do serviço objeto deste contrato é de R\$ (.....) e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o serviço e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

Parágrafo Único: As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas no último dia útil do período de adimplemento de cada obrigação contratual, na Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA: O vencedor do certame só receberá o pagamento do crédito junto ao SAAE/BM, relativos aos produtos, conforme discriminado na Proposta Comercial (Anexo I) deste Pregão, mediante comprovação de quitação dos tributos devidos ao FGTS, INSS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Do Reajustamento) – Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência do contrato. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta atualizada apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A data da proposta ____/____/____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro no artigo 40, XI da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraude por qualquer meio ao presente contrato, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, à juízo da Administração do SAAE/BM, em conformidade com o estabelecimento nos Artigos 77,78,86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência.
- b) Multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento entregue com atraso até o limite de 20% (vinte por cento), quando não comprovar motivo de força maior ou fortuito, impeditivos do cumprimento da obrigação
- c) Assumida, dentro do prazo estabelecido, sendo esta multa, descontada dos pagamentos ou ainda, cobrada judicialmente.
- d) Suspensão temporária de participar de licitações junto ao SAAE/BM e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas em lei.
- e) Declaração de inidoneidade quando a Empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- f) O atraso injustificável na entrega do produto, constituirá motivo para a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único: Persistindo a aplicação da multa acima mencionada por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA, sujeita às penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou administrativamente, de pleno direito, independentemente de aviso ou de interpelação judicial, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer direito à indenização nos casos previstos no Artigo 78 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do Artigo 80, do referido diploma legal.

Parágrafo Único: Em qualquer destas hipóteses, fica ressaltado à CONTRATADA, o recebimento das contas ou faturas dos produtos fornecidos, até a data da rescisão e aprovação pela fiscalização do SAAE/BM.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento previsto na cláusula quinta do presente contrato, correrá por conta da Dotação Orçamentária – rubrica –, Nota de Empenho nº/20... datada dede.....de 2...., no valor de R\$.....(.), a favor da CONTRATADA.

DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

11.1 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados e subcontratados da CONTRATADA, seja a que título for: A CONTRATADA selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos SERVIÇOS, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipóteses, mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

11.2 – Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

11.2.1 – Caso já tenha sido liberado pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

11.2.2 – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o pólo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na

execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todos as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

11.2.3 – e a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DOZE: O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração, com ou sem o aumento do valor do contrato, deverá ser justificado, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo, que poderá ser único e deverá ser lavrado no Processo Administrativo nº/2022 até 05 (cinco) dias antes de expirado o prazo de vigência deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA TREZE: A Contratada é responsável, única e exclusivamente, por quaisquer danos morais, materiais ou pessoais que possam ocorrer quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Único: A Contratada ficará obrigada a ressarcir a Contratante (SAAE/BM), integralmente, por quaisquer valores pagos pela segunda (SAAE/BM) a terceiros, seja judicial, extrajudicial ou administrativamente, decorrente dos danos constantes no item anterior.

CLÁUSULA QUATORZE: As partes elegem como foro contratual, a Comarca de Barra Mansa-RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato.

E, assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra Mansa- RJ, de de 20.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – Diretor Executivo

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3959/2022
Folha:	

ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA

Retiramos na data de o edital de pregão nº:

Empresa:

Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

C.N.P.J: